

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

LEI Nº0291/01, DE 11/05/2001.

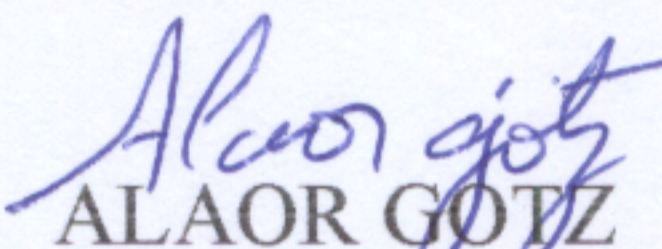
ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno rural, sem benfeitorias, com área total de 96.800m², pelo valor de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), sendo do Sr. Matias Martendal, área de 48.400m² o valor de R\$3.000,00(Três mil reais), para pagamento em 01(uma) entrada de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) e R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), com 30 (trinta) dias à contar da data da escritura para compradora; e do Sr. Ivo Guzatti área de 48.400m², o valor de R\$3.000,00(três mil reais), para pagamento em 1(uma) entrada de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) e R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) com 30 dias, após feita a escritura para a compradora.

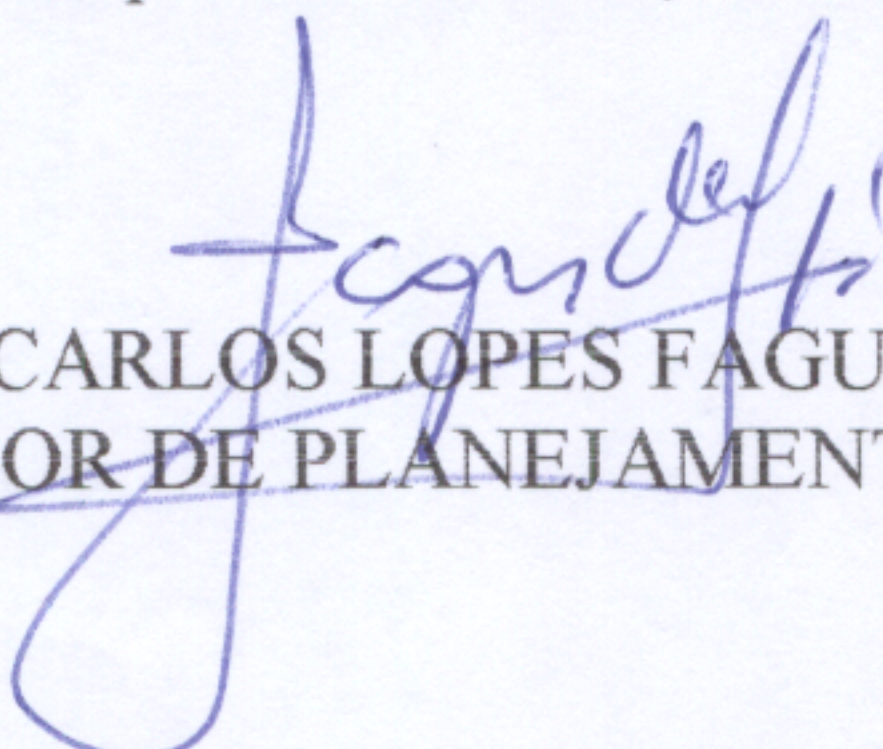
Artigo 2º - Para cobrir a despesa do artigo 1º, será usada a seguinte dotação orçamentária:
2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
4210.00.00.00.0080 – 129 - Aquisição de Imóveis
Valor R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 11 DE MAIO DE 2001.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente lei em, 11 de Maio de 2001.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO